



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Fase Interna

1. Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório	Volume-1
2. Check List	Volume-1
3. Diex Requisitário	Volume-1
4. Termo de Abertura	Volume-1
5. Justificativa da Contratação	Volume-1
6. Formalização da Demanda	Volume-1
7. Designação da Equipe de Planejamento	Volume-1
8. Estudo Técnico Preliminar	Volume-1
9. Gerenciamento de Risco	Volume-1
10. Termo de Referência	Volume-1
11. Aprovação do Termo de Referência	Volume-1
12. Mapa Comparativo	Volume-2
13. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	Volume-2
14. Termo de Justificativa a Futura Adesão	Volume-2
15. Termo de Adoção ao Sistema de Registro de Preços	Volume-2
16. Intenção de Registro de Preço	Volume-2
17. Nomeação do Pregoeiro	Volume-2
18. Nomeação da Equipe de Apoio	Volume-2
19. Certificado do Pregoeiro	Volume-2
20. Edital	Volume-2

20.1.	Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório.	Volume-3
20.2.	Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume-3
20.3.	Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial	Volume-3
20.4.	Anexo V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços	Volume-3
20.5.	Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica	Volume-3
20.6.	Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	Volume-3
20.7.	Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos	Volume-3
20.8.	Anexo IX – Termo de Contrato	Volume-3
20.9.	Anexo X – Ata de Registro de Preços	Volume-3
21.	Pesquisa de Preço	Volume-3
22.	Ofício de remessa AGU	Volume-3
23.	COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	Volume-3
24.		Volume-
25.		Volume-
26.		Volume-
27.		Volume-
28.		Volume-
29.		Volume-
30.		Volume-

Fase Externa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após tomar ciência do conteúdo do DIEx 22-Cia Eng Eqp Mnt/6º BEC que trata acerca da solicitação de abertura de licitação, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com fulcro no Art. 7º, Caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

Para a elaboração do presente processo, determino que a Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis com base nas normas em vigor, atentando para as observações elencadas no Art. 12º da Lei 14.133/2021.

Boa Vista, 29 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	

Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Não	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia	Sim	

utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da	Sim	

contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Sim	

Boa Vista, RR, 29 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Comandante do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

DIEx 22-Cia Eng Eqp Mnt/6º BEC
EB: 64044.000533/2023-62

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

Do Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e etc.

1. Objetivando a manutenção e a eficiência da operacionalidade das diversas atividades que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado, se faz necessário a abertura do presente procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por finalidade a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme especificado no Termo de Referência.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000533/2023-62
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM (SERVIÇOS)
MENOR PREÇO POR ITEM (PEÇAS)**

Nos termos do disposto no Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo e dou abertura, nesta data, juntando os documentos que avante seguem, ao Processo Administrativo nº **64044.000533/2023-62** cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, visando atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 29 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios**, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A presente licitação justifica-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que, a demanda de contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos é destinada às obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 432/RR (Operação Cantá), apoio à Operação Acolhida nos municípios de Boa Vista/RR e Pacaraima/RR e outras eventuais necessidades.

As Organizações Militares de Engenharia executam diversas atividades de interesse nacional em cooperação com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, contribuindo para o desenvolvimento e a segurança nacional de forma permanente, por meio da execução de obras e serviços nos ramos de atividades: hidroviários, rodoviários, ferroviários, portuários, aeroportuários, além de trabalhos em prol do meio ambiente, bem como, participação em acontecimento súbito de consequências trágicas e calamitosas.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais contratações de serviços de manutenção de equipamentos podem ser selecionadas, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e das manutenções nas áreas de responsabilidade da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	
Responsável pela Demanda: Fabrício de Sousa Carvalho Borges	CPF: ██████████
E-mail: ciaeeqpmnt.6bec@gmail.com	Telefone: (95) 9142-5816
1. Justificativa da necessidade da aquisição em epígrafe, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista-RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus- AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para a execução dessas obras, o 6º BEC necessita manter a sua frota sempre em condições, descartando equipamentos inviáveis para manutenção e adquirindo equipamentos novos, renovando os ativos, adquirindo peças de reposição, pneus e baterias, com a finalidade exclusiva de aumentar a confiabilidade da operacionalidade do Batalhão.</p>	
2. Levantamento de Mercado.	
<p>O levantamento de mercado foi aquele elencado através dos principais fabricantes e fornecedores deste objeto contratual, levando-se em consideração a localização do 6º BEC, em que quesitos como fretes e encargos logísticos se acentuam.</p>	
3. Descrição da Solução.	
<p>A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.</p>	
4. Estimativas das quantidades a serem contratadas.	
<p>Anexado a esta formalização de demanda consta as estimativas das quantidades pedidas para os serviços mecânicos nos equipamentos de engenharia que foram solicitadas no biênio 2021/2022. Esta quantidade se justifica pelas necessidades para manutenção da frota do 6º BEC.</p>	

5. Estimativa de valor da contratação.

O valor estimativo da contratação é aquele definido no Termo de Referência deste processo.

6. Resultados pretendidos.

Visualiza-se que todas os **EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA** que compõem a frota do 6º BEC estejam com todas as manutenções em dia, dentro dos padrões normais de uso.

7. Conclusão.

Diante da alta demanda de uso dos seus ativos, o 6º BEC utiliza, de forma frequente, seus equipamentos e viaturas nas frentes de serviço, sendo empregados em vários locais distintos da região amazônica. Com a realização de muitas operações e o clima tropical característico da região amazônica, os equipamentos sofrem desgastes maiores além do uso comum. Para manter a operacionalidade e priorizar a segurança, técnica e qualidade, o Batalhão necessita de manutenção deste material.

Esta contratação se torna vantajosa devido a manter a capacidade de execução das obras militares e de cooperação que o Batalhão realiza.

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

FRABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap

Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP **64044.000533/2023-62**

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção.

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
Cap	Fabício	Cmt Cia E Eqp Mnt	
1º Ten	Tibau	SCmt Cia E Eqp Mnt	
1º Ten	De Assis	Ch Sec Ctr	

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Comandante da Cia E Eqp Mnt.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Comandante da Cia E Eqp Mnt, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 16 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.000533/2023-02

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade de **contratação de serviços de manutenção de equipamentos bem como aquisição de peças**, faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva aquisição do objeto mencionado, contribuindo para a manutenção e execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt)	Cap Fabrício

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.
6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos

estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de fornecedores e fabricantes. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos ao fornecimento deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no item 1.10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;

2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;

3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;
4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e
5. Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas e etc.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 9.1 do Termo de Referência, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;
2. Sendo cada material um item da licitação, conseqüentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.
3. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, **NÃO** se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). **Link:** <<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/259>>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

1. Maior disponibilidade dos equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc;
2. Maior produtividade nas frentes de serviço do 6º BEC, nas quais trabalhamos com *Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica*;
3. Maior zelo e cuidado com os equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas e etc da União;
4. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
5. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta Organização Militar de Construção;
6. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso); e
7. Maiores capacidades de gestão do militares.
8. Maior poder de combate da tropa do 6º BEC, com a alta disponibilidade de confiabilidades das suas viaturas e equipamentos.

13. Providências a serem adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **PODERÁ** subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no **LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta)**, conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.
3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;
5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 03 (três) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- As pilhas e baterias comercializadas no território nacional **DEVERÃO** respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:
 - a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores **DEVEM** receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, **DEVEM** manter pontos de recolhimento adequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º Ten
SCmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: **64044.000533/2023-62**

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Membros da SALC	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Contratação não atende todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar a reputação das empresas antes de adjudicar o item do Pregão, para não contratar empresa que não prestará os serviços adequadamente, gerando processos administrativos		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização	

e a necessidade de abertura de novo processo licitatório.	
---	--

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem o objeto contratual.			
Ação Preventiva	Responsável		
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.		
Ação de Contingência	Responsável		
-	-		

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta		
Dano					
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário					
Ação Preventiva	Responsável				
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco	Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro				
Ação de Contingência	Responsável				
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas	Pregoeiro e Equipe de Fiscalização				
Probabilidade de ocorrência	Alta				
	Média	Risco 3	Risco 4		
	Baixa		Risco 1, 2		
		Baixo	Médio	Alto	
Gravidade/Impacto					

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
PREGÃO SRP Nº 05/2023.
(Processo Administrativo n.º 64044.000533/2023-62)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes (sem uso anterior e sem recondicionamento), para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), bem como das eventuais Organizações Militares (OM) participantes do Certame nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Não será destinado a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido no Decreto 8.538, 6 de outubro de 2015 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, porque o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública tendo em vista que os grupos abrangidos (6, 18 e 19) são de aquisição/manutenção no comércio local e representariam prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme preconiza o inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538, 6 de outubro de 2015, e inciso II, do parágrafo único do artigo 10, do referido Decreto, concomitantemente com o inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador

MAPA COMPARATIVO							
Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	DESC MÉDIO	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 283,33		R\$ 141.666,67
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 1							R\$ 237.333,33
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 260,00		R\$ 130.000,00
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 2							R\$ 226.333,33

3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 283,33		R\$ 56.666,67
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 3							R\$ 152.333,33
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HS	1000	R\$ 306,67		R\$ 306.666,67
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	200.000		5,3%	R\$ 189.333,33
valor total grupo 4							R\$ 496.000,00
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 313,33		R\$ 1.253.333,33

	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.00 0		5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 5							R\$ 2.200.000,00
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200		R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 6							R\$ 151.666,67
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000		R\$ 320,00	R\$ 320.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 7							R\$ 801.666,67

8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 9							R\$ 79.166,67
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 326,67		R\$ 32.666,67
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 10							R\$ 80.666,67
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 273,33		R\$ 54.666,67

	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 11							R\$ 151.000,00
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100		R\$ 306,67	R\$ 30.666,67
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 12							R\$ 78.833,33
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100		R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 13							R\$ 78.833,33

13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00		R\$ 1.200.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000		4,7%	R\$ 953.333,33
valor total grupo 14							R\$ 2.153.333,33
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 15							R\$ 79.000,00
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00

	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 16							R\$ 79.000,00
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200		R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 18							R\$ 153.666,67
17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100		R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 19							R\$ 79.166,67

18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 306,67		R\$ 1.226.666,67
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000		5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 21							R\$ 2.173.333,33
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 313,33		R\$ 31.333,33
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,0%	R\$ 96.000,00
valor total grupo 22							R\$ 127.333,33
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 23							R\$ 78.833,33
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200		R\$ 316,67	R\$ 63.333,33
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 24							R\$ 159.666,67
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200		R\$ 306,67	R\$ 61.333,33
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 25							R\$ 157.666,67

23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00		R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		4,3%	R\$ 478.333,33
valor total grupo 26							R\$ 778.333,33
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 280,00		R\$ 56.000,00
	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 28							R\$ 152.333,33
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00		R\$ 300.000,00

	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 31							R\$ 781.666,67
26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200		R\$ 283,33	R\$ 56.666,67
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 32							R\$ 153.000,00
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500		R\$ 283,33	R\$ 141.666,67
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	300.000		3,7%	R\$ 289.000,00
valor total grupo 33							R\$ 430.666,67
Valor total serviço:							R\$ 6.063.333,33
valor total peças:							R\$ 6.207.500,00
total							R\$ 12.270.833,33

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A aquisição dos serviços/peças será realizada em lotes por fabricante, juntamente com as peças necessárias para a execução do serviço, conforme tabela acima.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, **será adotado o critério do menor preço ofertado pelas empresas**, referente ao valor unitário da hora trabalhada, sendo os constantes no presente termo de referência, os máximos admissíveis.

1.9. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54 **será adotado o critério do maior desconto ofertado sobre a tabela de preço do fabricante.**

1.10. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53, o **valor unitário constante no presente termo é o máximo a ser aceito**. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54, o **desconto constante no presente termo é o mínimo a ser aceito**.

1.11. Havendo divergência entre as descrições constantes no SIASG/COMPASNET e o presente termo, **prevalecerão as constantes no Termo de Referência**.

1.12. A fim de permitir a completa e satisfatória atividade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, possibilitando deslocamentos diários de militares, equipes técnicas e fiscais de contratos da CONTRATANTE, sem realização de despesas com Alimentação, Pagamento de Diárias, Custos com Hospedagens e Passagens, trazendo a máxima economicidade à Administração, **só serão permitidas as participações neste certame de licitantes que possuam instalações próprias, necessárias a completa execução contratual, que estejam localizadas num raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)** da sede das CONTRATANTE, relativos apenas aos itens em que pretende concorrer, devendo as mesmas, na fase de aceitação das propostas, quando solicitadas, apresentarem documentos que comprovem a existência das instalações próprias na distância estipulada, sob pena de eliminação do certame por não deter as condições de participação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000259/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

III) Id do item no PCA: 01

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Decreto n. 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.2. Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. Sempre que possível a CONTRATADA deverá utilizar materiais constituídos, no todo ou em parte atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas da ABNT;

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.6. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entre outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4.1.7. A CONTRATADA deverá manter os veículos que estejam aguardando manutenção ou que por necessidade do serviço pernoitem na empresa, em local seguro e apropriado no interior das suas instalações, haja vista a sensibilidade e a peculiaridade dos veículos pertencentes ao Exército Brasileiro;

4.1.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº12.305/2010–Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos previstos;

4.1.9. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.10. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tenha obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme inciso III do §2º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

4.1.11. Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

4.1.12. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 ou que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.12.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.12.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.12.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.12.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.1.12.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.13. Só será admitida a oferta e fornecimento de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.14. Só será admitida a oferta e fornecimento de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.15. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando da fiscalização pelas CONTRATANTES.

4.1.16. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos

4.1.17. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.18. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; e

4.1.19. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionado em recipientes adequados e enviado a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação total.

4.2.2. Será permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos seguintes serviços descritos: serviços de funilaria; serviços de pintura automotiva; retífica de motores; retífica de regulagem de bomba injetora; serviços de usinagem/soldagem e embuchamento e diálise de óleos lubrificantes.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia deve-se do fato de após ser feito o serviço de manutenção, poderá ocorrer diversas falhas por conta da montagem das peças.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podará** realizar vistoria nos equipamentos das marcas relacionadas neste instrumento, em seus Apêndices, que serão contempladas com os eventuais serviços contratados e/ou bem adquiridos, **mediante agendamento prévio**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre os equipamentos das CONTRATADA, das marcas relacionadas neste instrumento, em seus Apêndices, e que serão contempladas com os eventuais serviços contratados e/ou bem adquiridos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo requisitante via e-mail;

5.2.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis foi calculado tendo como base as recentes aquisições feitas pelo setor de manutenção do 6º BEC. Nota-se que a maior dificuldade dos fornecedores tem sido a cotação do material solicitado. Analisando-se a série histórica das aquisições realizadas no ano de 2022, após a aprovação da cotação, os fornecedores requerem uma semana (cinco dias úteis) para reunir todo o material requisitado e outra semana para a remessa, resultando em um prazo de entrega médio de 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis.

5.2.2. A imposição do prazo tem por objetivo mitigar as perdas de produção das operações de engenharia, pelas quais o 6º BEC é responsável. Os equipamentos e viaturas utilizados nos trabalhos de terraplanagem, drenagem, pavimentação e asfaltamento possuem vida útil avançada, os torna naturalmente não confiáveis. Logo, é previsto que componentes se deteriorem prematuramente e o equipamento venha a parar de funcionar. Ocorre que o equipamento indisponível inviabiliza a produção planejada, afetando negativamente no prazo de execução da obra, o que influencia diretamente no seu custo, uma vez que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas serão aumentadas, como é o caso do pagamento do pessoal, gastos com energia, alimentação, dentre outros.

5.2.3. Outrossim, o TCU orienta que não seja restringida a participação do licitante, não devendo a administração pública impor, por exemplo, distância entre o depósito do fornecedor e da CONTRATANTE (acórdão 800/2008 Plenário). Este preceito tem por objetivo manter o princípio da isonomia do processo licitatório. Neste diapasão, esta licitação não impõe distância máxima do fornecedor até o município de Boa Vista, entretanto impõe o prazo de entrega, devendo o licitante julgar a conveniência de montar uma base operacional mais próxima, ou até mesmo o meio pelo qual enviará a mercadoria.

5.3. Diante todo o exposto, as peças deverão ser entregues nos locais abaixo:

Local de Entrega	Endereço
6º BEC Boa Vista – RR	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana CEP: 69304-000 Boa Vista - RR

5.4. O material deverá ser entregue no endereço supramencionado e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

5.4.1. Os serviços com aplicação de peças para os equipamentos deverão se enquadrar reparação completa ou recuperação parcial dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

5.4.1.1. Sistema do “trem de força” composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

5.4.1.2. Sistema elétrico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos e análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

5.4.1.3. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

5.4.1.4. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semi-eixo e alinhamento quando necessário;

5.4.1.5. Sistemas de freio

5.4.1.6. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

5.4.1.7. Suspensão e pneus

5.4.1.8. Chassis (articulados, monoblocos ou semi-chassi)

5.4.1.9. Manutenção/substituição do rodado das esteiras e dos pneus

5.4.1.10. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistema elétrico (incluindo bateria), sistemas eletro-hidráulicos e componentes afins

5.4.1.11. Serviços de embuchamento (pino e bucha)

5.4.1.12. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de equipamento);

5.4.1.13. Todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com os equipamentos e seus acessórios, presentes neste termo de referência, e que, também, leve ao completo e total restabelecimento da capacidade operativa de equipamentos, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou danos ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador, inclusive para acessórios

5.4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se prioritariamente de instalações próprias de oficinas, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e dos utensílios próprios necessários à perfeita e completa execução contratual, conforme disposto neste instrumento

5.4.2.1. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada, encaminhada à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser autorizada a utilizar as instalações da CONTRATANTE para execução de serviços a critério exclusivo das CONTRATANTE.

5.4.3. Para fim de fiscalização da execução contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

5.4.4. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle;

5.4.5. A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento durante toda a vigência do contrato;

5.4.6. A CONTRATADA deverá recolher a viatura nas instalações da CONTRATANTE no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação e de acordo com o endereço constante da Nota de Empenho;

5.4.7. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento/viatura/componente no mesmo endereço de recolhimento;

5.4.8. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração;

5.4.9. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item, no caso de serviços com peças genuínas. No caso de serviços com peças originais será exigida apenas mão de obra treinada, certificada em órgão competente e preferencialmente com certificações do fabricante/montador da viatura.

5.4.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante, caso julgue necessário;

5.4.11. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.4.12. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências do Edital, sob responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada e registrada em órgão competente, literatura técnica específica do fabricante do item, que poderá ser escrita ou eletrônica;

5.4.13. A CONTRATADA deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a reparar/recuperar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item);

5.4.14. Para fornecimento de peças e execução do serviço, obrigatoriamente, será assinado o Contrato entre as partes, com designação do Fiscal para acompanhamento de seu andamento;

5.4.15. As peças substituídas deverão ser genuínas, **com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes**, mediante autorização e conhecimento da CONTRATANTE onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio o qual contará a partir da data de instalação ou execução do serviço

5.4.16. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Batalhão, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.4.17. A CONTRATADA arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, inclusive com as despesas para transporte dos equipamentos a serem mantidos;

5.4.18. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o acionamento por parte da CONTRATANTE;

5.4.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, para os casos de recuperação de materiais rodante e **10 (dez) dias corridos, para os demais serviços, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;**

5.4.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.22. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato e para isto, ao fim de todo serviço, será exigida a apresentação do responsável técnico pelo serviço, que assinará o pronto do serviço na finalização da Ordem de Serviço, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, na finalização do serviço do equipamento ou viatura;

5.4.25. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos equipamentos e veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente das CONTRATANTES;

5.4.26. Os equipamentos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

5.4.27. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o equipamento no momento da sua liberação;

5.4.28. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Oficial de Manutenção, pelo Chefe do Grupo de Recepção e Controle da Produção (GRCP) e por outro agente designado pelas CONTRATANTES, que terá, entre outras atribuições, poderes para fiscalizar o objeto do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93

5.4.29. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do especialista designado da CONTRATADA, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação das CONTRATANTES após os testes

5.4.30. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelos anexos ao Edital e a este instrumento, de que conhece e concorda com as condições dos mesmos e tem plenas capacidades de prestar os serviços atendendo integralmente às disposições do Edital da presente licitação.

5.4.31. a CONTRATANTE, representada pelo Fiscal de Contrato, poderá solicitar À CONTRATADA, durante a execução contratual, a qualquer tempo, sem aviso prévio, certificações e comprovações de habilitação de seus mecânicos, técnicos e/ou qualquer outro profissional que esteja realizando atividades de manutenção nos equipamentos sob sua responsabilidade, para que atestem as suas respectivas capacidades técnicas, bem como solicitará vistoria aos equipamentos e ferramentais necessárias à realização de todos os serviços.

5.4.32. O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrada da viatura ou do equipamento a ser reparado na oficina da CONTRATADA, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

5.4.33. Toda viatura ou material a ser mantido deverá ser retirado na sede da CONTRATANTE e transportado em veículo próprio ou a serviço da CONTRATADA, compatível com a carga a ser transportada, por motorista devidamente habilitado, atendendo integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações relacionadas.

5.4.33.1. A empresa responsável pelo veículo utilizado para o transporte detalhado acima, **quando do início da execução contratual**, deverá estar regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar a respectiva documentação comprobatória:

- a) Registro na Junta Comercial;
- b) Registro na Prefeitura e Alvará de funcionamento;
- c) Registro na Fazenda Estadual;
- b) Registro na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- d) Registro no Corpo de Bombeiros Militar;
- e) Autorização da ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres e do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito

5.4.33.2. Os motoristas responsáveis pela condução do veículo utilizado para o transporte detalhado acima deveram apresentar **quando da efetiva contratação**:

5.4.33.2.1. Carteira Nacional de Habilitação VÁLIDA e compatível com o veículo utilizado na respectiva contratação

5.4.33.2.2. Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com a CONTRATADA

5.4.34. O veículo utilizado para o transporte acima deverá dispor de Seguro de Carga para Guinchos e Reboques e Seguro para terceiros, contra acidentes, cobrindo danos a terceiros e à carga transportada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória **quando da efetiva contratação**

5.4.35. A CONTRATADA deverá dispor de instalações que propiciem o adequado estacionamento dos equipamentos, sendo **terminantemente proibida** a permanência de qualquer viatura ou equipamento militar, sob responsabilidade da CONTRATADA, **estacionada em áreas externas** às oficinas, garagens, pátios e outras áreas de responsabilidade da CONTRATADA onde estejam sendo realizados os serviços de manutenção;

5.4.36. Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina própria da CONTRATADA, em dias úteis e no horário comercial;

5.4.37. A cada viatura ou equipamento retirado da sede da CONTRATANTE, o Fiscal de Contrato confeccionará documento enumerando as condições gerais do material a ser mantido o qual será verificado e devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA;

5.4.38. Os serviços serão executados por demanda das CONTRATANTES

5.5. Início da Execução dos Serviços:

5.5.1. A execução dos serviços será iniciada por intermédio da Ordem de Fornecimento emitida pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção, devidamente lastreadas por nota de empenho, durante o período de vigência do contrato e encaminhada para a CONTRATADA pelo Fiscal de Contrato na forma que segue:

5.5.2. O prazo de execução dos serviços ou fornecimentos será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega da devida notificação (NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE SERVIÇO).**

5.5.3. No caso de solicitação de orçamentos a CONTRATADA deverá fornecer o mesmo, da marca em questão, no prazo de até **8 (oito) dias úteis podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA.**

5.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Da instalação da CONTRATADA

5.6.1.1. Área coberta para, no mínimo, 03 viaturas de médio a pequeno porte (tipo van ou veículos de passeio) e no mínimo uma de grande porte (tipo caminhão, ônibus ou cavalo mecânico).

5.6.1.2. Funcionários com especialização mínima com curso profissionalizante na área de mecânica.

- 5.6.1.3. Local e equipamentos de testes de motores.
- 5.6.1.4. Pátio para manobra de veículos pesados e salvaguardar viaturas.
- 5.6.1.5. Box de manutenção com sistema coletor de resíduos e caixa separadora;
- 5.6.1.6. Caixa de óleo;

5.6.1.7. Alvará de funcionamento junto a Prefeitura do Município da área de abrangência designado neste Termo de Referência.

5.6.2. Dos equipamentos de oficina

- 5.6.2.1. 01 (uma) máquina para teste em bomba injetora (opcional).
- 5.6.2.2. 01 (um) torno médio (opcional).
- 5.6.2.3. 01 (um) teste de pressões do motor.
- 5.6.2.4. 01 (um) multímetro com alicate amperímetro.
- 5.6.2.5. 01 (um) manômetro.
- 5.6.2.6. 03 (três) conjuntos de chave de torque – 8 a 13 kg.
- 5.6.2.7. 01 (uma) caneta de polaridade.
- 5.6.2.8. 01 (uma) máquina de limpeza de bico.
- 5.6.2.9. 01 (uma) máquina de teste de bico.
- 5.6.2.10. 01 (uma) lâmpada de ponto.
- 5.6.2.11. Compressor de ar.
- 5.6.2.12. Linha de ar pneumática
- 5.6.2.13. Ferramental compatível e apropriado para cada MODELO DE VIATURA.
- 5.6.2.14. Elevador acima de 4,5ton para pick-up grandes e vans;
- 5.6.2.15. Elevador para veículos leves.
- 5.6.2.16. 01 Macaco tipo girafa.
- 5.6.2.17. 01 macaco jacaré acima de 5 Ton.
- 5.6.2.18. 01 paquímetro.
- 5.6.2.19. 01 prensa hidráulica de no mínimo 20 Ton.
- 5.6.2.20. Aparelho de diagnóstico de falhas compatível com equipamento/viaturas.
- 5.6.2.21. Scanner automotivo, compatível com a marca em que a empresa ofertou seu lance.

5.6.3. Local de entrega das peças: O material deverá ser entregue

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

5.7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando as CONTRATANTES autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTES, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTES.

5.8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelas CONTRATANTES ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.8.10. Paralisar, por determinação das CONTRATANTES, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.8.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTES, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

5.8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das CONTRATANTES.

5.8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8.21. Assegurar à CONTRATANTES, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.8.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTES distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

5.8.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa das CONTRATANTES, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8.22. Relatar à CONTRATANTES toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8.25. Placa de Experiência (Placa Verde): A licitante vencedora deverá dispor, durante a execução do contrato/prestação do serviço, de comprovação de que possui a placa de experiência vigente. Utilizar placa de experiência, (placa verde), quando for realizar teste de estrada em veículos das CONTRATANTES, com o objetivo da preservação do patrimônio público, obrigada a CONTRATADA a dispor de seguro em casos de acidente.

5.8.26. Facilitar as diligências realizadas pela equipe do 28º B Log sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital.

5.8.27. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTES todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, tais como: códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendadas pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Apêndice III** a este Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADA;

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das CONTRATANTES ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelas CONTRATANTES, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX= Percentual da Taxa Anual=6 %

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.1.1.1. Para as PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos será o MAIOR DESCONTO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA apresentado pelas CONTRATANTES;

8.1.1.2. **Esse desconto ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA será registrado e será aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, conforme a marca do equipamento/viatura. as CONTRATANTES utilizarão as tabelas oficiais dos fabricantes vigentes à época do pedido, que poderá ser realizado por emissão de ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho, as quais terão como preço vigente o valor obtido através do software da AUDATEX ou tabelas similares, o qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;**

8.1.1.3. No caso de indisponibilidade de utilização do disposto no subitem anterior, as CONTRATANTES utilizarão orçamentos obtidos das concessionárias da marca o qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.4. No caso de continuidade de indisponibilidade de preços de referência para a aquisição, as CONTRATANTES utilizarão a média de preços de no mínimo 03 (três) orçamentos em lojas especializadas naquelas peças, componentes e acessórios a qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.5. **No caso dos EQUIPAMENTOS/VIATURAS, o critério de julgamento para os SERVIÇOS será o de MAIOR DESCONTO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA e homologado ao licitante vencedor que contabiliza o custo da HORA DE MÃO DE OBRA na oficina referente a completa execução de cada serviço necessário para manutenção de veículos e equipamentos.**

8.1.1.6. **as CONTRATANTES, para obter a quantidade de horas necessárias utilizará como referência o software da Tabela AUDATEX, ou outras Tabelas similares, Tabelas Temporárias dos Fabricantes, Tabelas Temporárias dos Sindicatos da Categoria e, caso não exista referência nas tabelas anteriores, a quantidade de horas para o respectivo serviço deverá ser obtida preferencialmente em concessionária autorizada da marca, permanecendo a indisponibilidade, deverá ser realizada pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) oficinas especializadas para se obter a quantidade de horas necessárias à completa execução do serviço solicitado na Ordem de Serviço, sempre buscando a proposta mais vantajosa para a administração, devendo todos os documentos comprobatórios serem juntados à Ordem de Serviço de forma permanente.**

8.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, propor o desconto para todos os itens do grupo.

8.3. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos, deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.

8.4. Dos valores de referência

8.4.1. Para o serviço de manutenção: desconto sobre o VALOR DE REFERÊNCIA apresentado pela administração, o qual permanecerá vigente durante a vigência da ata de registro de preços e deverá ser aplicado sobre os parâmetros indicados no subitem 20.3.7.6

8.4.2. Para o fornecimento de peças e acessórios: desconto ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA mas que será aplicado efetivamente sobre o valor unitário das peças constantes da

tabela do fabricante, ou das outras metodologias de orçamentação, conforme subitens 20.3.7.1 a 20.3.7.4 vigentes à época de cada ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho.

8.5. A efetivação da aquisição ficará restrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro do Governo Federal.

8.6. Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado, poderá também examiná-las durante o recebimento.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de peças e acessórios e serviços executados com as seguintes características mínimas

8.31.1.1. comprovação da realização de serviços de manutenção em veículos, leves ou pesados;

8.31.1.2. comprovação de fornecimentos de peças, componentes, acessórios e itens utilizados em manutenção de veículos leves ou pesados

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.270.833,33 (doze milhões duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º TEN
Chefe da Seção de Controle da Cia E Eqp Mnt

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Comandante da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso II do Art 14 do Decreto nº 10.024/2019, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposto, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de executar as obras de engenharia, conforme determinação do escalão superior.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação do certame licitatório.

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção